



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.732

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 799ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/03329 - IONE MATIAS MOURA – Tipo processo:** Auto de infração Nº 21363 – Fazer Funcionar Estabelecimento Potencialmente Poluidor (Bar) Sem a Devida Autorização do Órgão Ambiental Competente - **Local da Infração:** Rua São Francisco, Nº1387 – Chã do Marinho – Lagoa Seca/PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela manutenção do Auto de Infração nº 21363, fundamentado no art. 70, § 1º, c/c art. 72, inciso II, da Lei nº 9.605/1998, e art. 3º, inciso II c/c art. 66, inciso II, do Decreto nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44, em desfavor de **IONE MATIAS MOURA**;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 23 de julho de 2025.